



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO D.O.E. DE 12-07-2019 - SEÇÃO I PÁG 32/33

RESOLUÇÃO SIMA Nº.49 DE 10-7-2019

Classifica as funções de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro-labore" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24-03-2008, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro-labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-68, ficam classificadas as funções de serviço público referente as unidades abaixo relacionadas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, reorganizada pelo Decreto nº **64.132**, de 11-03, DOE de 12-03-2019:

Centros Técnicos – função de serviço público de Diretor Técnico II, referência 11 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080-2008

Subsecretaria de Meio Ambiente

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade	Departamento de Gestão Regional	Centro Técnico Regional V – Presidente Prudente	Decreto 64.132, de 11-03-2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "b"
		Centro Técnico Regional VII – Taubaté	Decreto 64.132, de 11-03-2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "b"

Artigo 2º - Será exigido dos servidores indicados para o exercício das funções retribuídas mediante "pro-labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no artigo 5º, Anexo IV da Lei Complementar 1080-2008.

Artigo 3º - O valor do "Pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificada nos termos desta resolução, será fixado através de Ato específico.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04-06-2019.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente